

NBC TSP 20 – Divulgação sobre Partes Relacionadas

Alcance

1. Uma entidade que elabora e apresenta demonstrações contábeis segundo o regime de competência deve aplicar esta Norma na evidenciação de informações a respeito das relações existentes entre partes relacionadas e certas transações com partes relacionadas.
2. Esta Norma é aplicável a todas as entidades do setor público, exceto as Empresas Estatais.
3. As Empresas Estatais Dependentes e Não Dependentes são definidas na NBC TSP 1 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Definições

4. Os seguintes termos são usados nesta Norma com os significados específicos:

Membros próximos da família de uma pessoa são aqueles parentes próximos do indivíduo ou membros da família imediata do indivíduo dos quais se espera que influenciem, ou sejam influenciados por, essa pessoa nos seus negócios com a entidade.

Pessoal-chave da administração são:

- (a) todos os diretores ou membros do corpo diretor da entidade, e
- (b) outras as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade a qual as demonstrações contábeis se referem. Quando atendem a essa exigência, o pessoal-chave da administração inclui:
 - (i) Onde haja um membro de um órgão diretivo de uma entidade governamental, sob a ótica de um governo como um todo, que possua autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade a qual as demonstrações contábeis se referem, esse membro é considerado pessoal-chave da administração;
 - (ii) Quaisquer assessores-chave desse membro; e
 - (iii) Exceto quando já incluído no item (a) acima, o grupo administrador sênior da entidade à qual as demonstrações contábeis se referem, inclusive o presidente ou gestor permanente da entidade objeto das demonstrações contábeis.

Supervisão significa supervisionar as atividades de uma entidade com a autoridade e responsabilidade de controlar ou exercer influência significativa sobre as decisões operacionais e financeiras da entidade.

Partes relacionadas são consideradas relacionadas se uma parte tiver o poder de controlar a outra parte ou exercer influência significativa sobre a outra parte nas decisões financeiras e operacionais ou se a entidade considerada parte relacionada e outra entidade estão sujeitas ao controle comum. Partes relacionadas incluem:

- (a) entidades que direta, ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, controlam ou são controladas pela entidade a qual as demonstrações contábeis se referem;
- (b) coligadas (veja NBC TSP 7, “Investimento em Coligada”);
- (c) indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, uma participação na entidade que os propicia ter influência significativa sobre ela, e familiares próximos de cada indivíduo;
- (d) pessoal-chave da administração e membros próximos da família do pessoal-chave da administração; e
- (e) entidades nas quais uma participação significativa é mantida, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita em (c) ou (d), e sobre a qual esta pessoa é capaz de exercer influência significativa.

se for plano de benefícios pós-emprego para benefício dos empregados da entidade, ou de qualquer entidade que seja parte relacionada dessa entidade.

Transação entre partes relacionadas é a transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não cobrança de valores. Transações entre partes relacionadas excluem transações com qualquer outra entidade que seja uma parte relacionada somente por causa de sua dependência econômica em relação à entidade objeto das demonstrações contábeis ou em relação ao governo da qual faz parte.

Remuneração do pessoal-chave da administração é qualquer compensação ou benefício, pago, a pagar, ou proporcionado pelo pessoal-chave da administração da entidade objeto das demonstrações contábeis, ou em nome dela, em retribuição aos serviços prestados por membros de órgão diretivo no exercício de suas funções ou pelos funcionários ou servidores de entidade objeto das demonstrações contábeis.

Influência significativa (para fins desta Norma) é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais da entidade, porém sem controlar essas políticas. Influência significativa pode ser exercida de várias maneiras, e é usualmente exercida pela representação no conselho de administração ou corpo diretivo equivalente, mas também, por exemplo, por meio da participação no processo de definição de políticas, por meio de transações materiais entre entidades que fazem parte de uma mesma entidade econômica, por meio de intercâmbio de pessoal administrativo ou ainda por meio de dependência de informações técnicas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação acionária, disposições estatutárias ou acordo. Em relação à participação acionária, a presunção da existência de influência significativa encontra-se definida na NBC TSP 7.

Há influência significativa no caso de sociedades nas quais a entidade exerça influência sobre as decisões da administração, embora não tenha participação direta ou indireta, mas dela usufrui benefícios ou assume riscos, tais como sociedade de propósito específico (SPE).

Os termos definidos em outras NBC TSPs são usados nesta Norma com o mesmo significado destas outras Normas e são reproduzidos no Glossário de Termos publicado separadamente.

Membros Próximos da Família de uma Pessoa

5. Será necessário exercício de julgamento para determinação se uma pessoa deveria ser identificada como um membro próximo da família de outra pessoa para fins de aplicação desta Norma. Na ausência de evidência em contrário, tal como o cônjuge ou outro parente estar afastado da pessoa, presume-se que os seguintes membros imediatos da família e parentes próximos, discriminados abaixo, tenham ou estejam sujeitos a tal influência de forma a satisfazer a definição de membros próximos da família de uma pessoa:
 - (a) seu cônjuge, companheiro(a), filhos dependentes ou parente vivendo na mesma residência;
 - (b) avô(ó), pai(mãe), filho(a) não dependente, neto(a), irmão ou irmã; e
 - (c) cônjuge ou companheiro(a) de filho(a), cunhado(a), sogro(a).

Pessoal-chave da administração

6. O pessoal-chave da administração inclui todos os diretores ou membros do corpo diretivo da entidade objeto das demonstrações contábeis quando este corpo diretivo possuir a autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade. No nível do governo como um todo, o corpo diretivo pode consistir dos representantes eleitos ou designados (por exemplo, um presidente ou governador, ministros, secretários municipais e vereadores ou seus designados).
7. Quando uma entidade está sujeita à supervisão de um representante eleito ou designado do corpo diretivo do governo ao qual a entidade pertence, esse representante é incluído no pessoal-chave da administração se a função de supervisão incluir a autoridade e a responsabilidade de planejamento, direção e controle das atividades da entidade. Em muitas jurisdições, conselheiros-chave deste representante podem não possuir autoridade suficiente, atribuída legalmente ou de outra forma, para satisfazer a definição de pessoal-chave da administração. Em outras jurisdições, os conselheiros-chave podem ser considerados como pessoal-chave da administração porque possuem uma relação de trabalho especial com o indivíduo que possua o controle sobre a entidade. Eles, portanto, possuem acesso à informação privilegiada e podem também exercer controle ou influência significativa sobre a entidade. Julgamento é exigido na avaliação se um indivíduo é um conselheiro-chave e se este conselheiro satisfaz a definição de pessoal-chave da administração ou é uma parte relacionada.
8. O corpo diretivo, junto com o dirigente e o grupo sênior de gestão, tem a autoridade e a responsabilidade de planejar e controlar as atividades da entidade, gerenciar seus recursos e por alcançar, de uma maneira geral, os objetivos da entidade. Portanto, o pessoal-chave da administração incluirá o dirigente e o grupo sênior de gestão da entidade objeto das demonstrações contábeis. Em algumas jurisdições, funcionários públicos do governo não terão suficiente autoridade e responsabilidade para se qualificarem como pessoal-chave da administração (conforme definido nesta Norma) do governo como um todo. Nesses casos, o pessoal-chave da administração consistirá apenas dos membros eleitos para o corpo diretivo que detenham a maior responsabilidade pelo governo, e geralmente tais pessoas são referidas

como Ministros de Estado.

9. O grupo sênior de gestão de uma entidade econômica pode compreender indivíduos tanto da controladora quanto das outras entidades que coletivamente formam a entidade econômica.

Partes Relacionadas

10. Ao considerar cada possível relacionamento com uma parte relacionada, a atenção deve ser direcionada à essência do relacionamento, e não apenas à forma legal.
11. Quando duas entidades possuem em comum um membro do pessoal-chave da administração, é necessário considerar a possibilidade e avaliar a probabilidade de que essa pessoa seja capaz de afetar as políticas de ambas as entidades em suas negociações mútuas. Entretanto, o mero fato de que existe um membro em comum no pessoal-chave da administração não gera necessariamente um relacionamento com uma parte relacionada.
12. No contexto desta Norma, considera-se que não são partes relacionadas os seguintes elementos:
 - (a)
 - (i) fornecedores de financiamento no exercício de seus negócios, naquele aspecto;
 - (ii) sindicatos;

no curso de suas negociações normais com uma entidade, tendo em vista apenas estas negociações (apesar deles restringirem a liberdade de ação da entidade ou participarem no processo de tomada de decisão); e
 - (b) uma entidade cujo relacionamento é apenas de um agente intermediário).
13. Relacionamentos com partes relacionadas podem surgir quando uma pessoa é um membro do corpo diretivo ou está envolvido nas decisões financeiras e operacionais da entidade objeto das demonstrações contábeis. Os relacionamentos com partes relacionadas podem surgir também por meio de relacionamentos operacionais externos entre a entidade objeto das demonstrações contábeis e a parte relacionada. Tais relacionamentos usualmente envolvem um grau de dependência econômica.
14. A dependência econômica, em que uma entidade é dependente de outra na medida em que ela confia nessa última um volume significativo de financiamento ou de venda de seus produtos e serviços, provavelmente não levaria ao controle ou influência significativa e, portanto, é improvável que dê origem a um relacionamento com uma parte relacionada. Assim, um único consumidor, fornecedor, franqueador, distribuidor ou agente geral com o qual a entidade do setor público transaciona um volume significativo de seus negócios não será uma parte relacionada apenas pelo fato da dependência econômica resultante. Entretanto, a dependência econômica, junto com outros fatores, pode dar origem à influência significativa e, conseqüentemente, a um relacionamento com parte relacionada. Requer-se julgamento na

avaliação do impacto da dependência econômica em um relacionamento. Quando a entidade é economicamente dependente de outra, a entidade é encorajada a evidenciar a existência desta dependência.

15. A definição de parte relacionada inclui entidades que pertencem ao pessoal-chave da administração, membros próximos da família de um indivíduo ou acionistas majoritários (ou equivalentes quando a entidade não possui uma estrutura patrimonial formal) da entidade. A definição de parte relacionada também inclui circunstâncias em que uma parte é capaz de exercer influência significativa sobre a outra parte. No setor público, um indivíduo ou uma entidade pode receber a responsabilidade de supervisionar a entidade, o que resulta em influência significativa, mas não o controle sobre as decisões financeiras e operacionais da entidade. Para fins desta Norma, influência significativa é definida como englobando as entidades sujeitas ao controle conjunto.

Remuneração do Pessoal-Chave da Administração

16. A remuneração do pessoal-chave da administração inclui a remuneração paga pela entidade a pessoas por serviços prestados à entidade em sua capacidade de membros do corpo diretivo ou a empregados. Os benefícios oriundos direta ou indiretamente da entidade por serviços para qualquer tipo de atividade, exceto como um funcionário ou membro do corpo diretivo, não satisfazem à definição de remuneração do pessoal-chave da administração nesta Norma. Porém, o item 34 requer que evidências sejam feitas sobre esses outros benefícios. A remuneração do pessoal-chave da administração exclui qualquer contraprestação fornecida apenas como reembolso de gastos incorridos por estes indivíduos em prol da entidade, tais como reembolsos por gastos com hospedagem associados a uma viagem de negócios.

Poder de Voto

17. A definição de parte relacionada incluirá quaisquer indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, uma participação no poder de voto da entidade que resulte em influência significativa sobre a entidade. A manutenção de uma participação no poder de voto de uma entidade pode surgir quando uma entidade do setor público possui uma estrutura corporativa e um ministro ou agência governamental possui ações da entidade.

A Questão da Parte Relacionada

18. Os relacionamentos com partes relacionadas existem através do setor público porque:
 - (a) unidades administrativas estão sujeitas à direção geral do governo executivo e, em última instância, do Parlamento ou corpo similar de autoridades eleitas ou escolhidas, e operam juntas para alcançar as políticas do governo.
 - (b) os departamentos e agências do governo frequentemente conduzem atividades necessárias para alcançar diferentes componentes de suas responsabilidades e seus objetivos por meio de entidades controladas separadas, e por meio de entidades sobre as quais possuem influência significativa; e

- (c) ministros e outros membros eleitos ou escolhidos do governo e o grupo sênior de administradores podem exercer influência significativa sobre as operações de um departamento ou agência.
19. A evidenciação de certos relacionamentos com partes relacionadas e de transações com partes relacionadas e o relacionamento subjacente a estas transações é necessária para fins de prestação de contas (*accountability*), possibilitando aos usuários uma melhor compreensão das demonstrações contábeis da entidade porque:
- (a) os relacionamentos com partes relacionadas podem influenciar a maneira na qual a entidade opera com outras entidades no alcance de seus objetivos individuais e na maneira na qual esta coopera com outras entidades no alcance de seus objetivos comuns ou coletivos;
 - (b) os relacionamentos com partes relacionadas podem expor uma entidade a riscos ou fornecerem oportunidades que não existiriam na ausência do relacionamento; e
 - (c) partes relacionadas podem entrar em transações que partes não-relacionadas não aceitariam ou podem concordar com transações em termos e condições diferentes daquelas que normalmente estariam disponíveis para partes não-relacionadas. Isso ocorre frequentemente em departamentos e agências do governo onde bens e serviços são transferidos entre departamentos a um valor menor do que a recuperação total do custo como parte normal dos procedimentos operacionais consistentes com o alcance dos objetivos da entidade e do governo. Espera-se que governos e entidades individuais do setor público usem recursos de maneira eficiente, eficaz e da forma pretendida, e que tratem o dinheiro público com o mais alto nível de integridade. A existência de relacionamentos com partes relacionadas significa que uma parte pode controlar ou influenciar significativamente as atividades da outra. Isso cria a oportunidade para que transações ocorram numa base que possa beneficiar inadequadamente uma entidade em detrimento da outra.
20. A evidenciação de certos tipos de transações com partes relacionadas, bem como dos termos e condições nos quais elas foram conduzidas, permitem aos usuários a avaliação do impacto dessas transações na posição financeira e no desempenho da entidade e na sua capacidade de entregar os serviços acordados. Esta evidenciação também garante que a entidade seja transparente a respeito de seus negócios com partes relacionadas.

Remuneração do Pessoal-Chave da Administração

21. O pessoal-chave da administração ocupa posições de responsabilidade dentro de uma entidade. Eles são responsáveis pela gestão do direcionamento estratégico e operacional da entidade e são investidos de autoridade significativa. Seus salários são geralmente estabelecidos por estatuto ou por um tribunal independente ou por outro corpo independente da entidade. Entretanto, suas responsabilidades podem permitir que eles influenciem os benefícios de seus cargos que fluem para eles ou para suas partes relacionadas. Esta Norma requer que certas evidenciações sejam feitas a respeito da (a) remuneração do pessoal-chave da administração e a membros próximos da família do pessoal-chave da administração

durante o período, (b) empréstimos feitos a eles e a (c) contraprestação fornecida aos mesmos por serviços que prestam à entidade em condições diferentes das de membros do corpo diretivo ou como empregados. A evidenciação exigida por esta Norma garantirá que os níveis mínimos apropriados de transparência sejam aplicados à remuneração do pessoal-chave da administração e aos membros próximos da família do pessoal-chave da administração.

Materialidade

22. A NBC TSP 1, “Apresentação das Demonstrações Contábeis”, requer a evidenciação de itens materiais em separado. A materialidade de um item é determinada com referência à natureza ou tamanho deste item. Quando da avaliação da materialidade de transações com partes relacionadas, a natureza do relacionamento entre a entidade e a parte relacionada e a natureza da transação podem significar que a transação é material, independentemente de seu tamanho.

Evidenciação

23. Em muitos países, as leis e outras regras obrigatórias de divulgação exigem que as demonstrações contábeis de entidades do setor privado e de empresas estatais divulguem informações sobre certas categorias de partes relacionadas e de transações com partes relacionadas. Particularmente, a atenção tem foco nas transações das entidades com seus diretores ou membros de seu corpo diretivo e com seu grupo sênior de administradores, especialmente suas remunerações e empréstimos. Isso ocorre em virtude das responsabilidades fiduciárias dos diretores, membros do corpo diretivo e do grupo sênior de administradores e porque eles possuem amplos poderes sobre a aplicação dos recursos da entidade. Em algumas jurisdições, exigências similares são incluídas nos estatutos e regulamentos aplicáveis às entidades do setor público.
24. Algumas NBC TSPs também requerem divulgação sobre transações com partes relacionadas. Por exemplo, a NBC TSP 1 exige a evidenciação dos montantes a pagar e a receber de entidades controladoras, controladas, coligadas e outras partes relacionadas. A NBC TSP 6, “Demonstrações Contábeis Consolidadas e Separadas” e a NBC TSP 7, exigem a divulgação de uma lista de controladas e coligadas significativas. A NBC TSP 3, “Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro”, exige a divulgação de itens extraordinários e itens de receita e despesa dentro do superávit ou déficit das atividades ordinárias que são de tal tamanho, natureza ou incidência que sua divulgação é relevante para explicar o desempenho da entidade para o período.

Divulgação

25. **O relacionamento com partes relacionadas deve ser evidenciado independentemente da existência de transação entre partes relacionadas.**
26. Para que o usuário das demonstrações contábeis forme uma opinião sobre os efeitos dos relacionamentos com partes relacionadas da entidade, é apropriado divulgar os

relacionamentos com partes relacionadas onde há controle, independente se houve transações entre partes relacionadas. Isso envolveria a divulgação dos nomes de quaisquer controladas, o nome da controladora imediata e o nome da controladora em última instância, se existir.

Divulgação de Transações com Partes Relacionadas

27. **Em relação às transações entre partes relacionadas, a entidade deve divulgar:**

- (a) a natureza dos relacionamentos com partes relacionadas;**
- (b) os tipos de transações ocorridas; e**
- (c) os elementos das transações necessários para esclarecer a significância destas transações para suas operações e permitir, suficientemente, que as demonstrações contábeis forneçam as informações relevantes e confiáveis para o processo de decisão e para fins de prestação de contas.**

Não serão objeto de divulgação às transações entre partes relacionadas que sejam aquelas que ocorreriam normalmente em uma relação entre um fornecedor/credor ou cliente/devedor, nos termos e condições nem mais ou menos favoráveis àquelas em que seriam razoavelmente esperadas que a entidade adotasse se negociasse com um indivíduo ou entidade em uma transação independente nas mesmas circunstâncias.

28. A seguir estão exemplos de situações em que transações com partes relacionadas levam a evidenciações pela entidade:

- (a) prestação ou recebimento de serviços;
- (b) compras ou transferências/vendas de bens (acabados ou não);
- (c) compras ou transferências/vendas de propriedades e outros ativos;
- (d) acordos de agenciamento (intermediação);
- (e) acordos de arrendamento e locação;
- (f) transferência de pesquisa e desenvolvimento;
- (g) acordos de licenciamento;
- (h) financiamento (incluindo empréstimos, contribuições de capital, subvenções, tanto em dinheiro quanto em espécie e outros aportes financeiros, incluindo acordos de divisão de custos); e
- (i) fornecimento de garantias, contragarantias, avais, fianças e assemelhados..

29. Entidades do setor público negociam diariamente e extensivamente entre elas. Essas transações podem ocorrer ao custo, abaixo do custo ou gratuitamente. Por exemplo, um departamento do governo de serviços administrativos pode acomodar gratuitamente outros departamentos, ou uma entidade do setor público pode agir como agente de compras para

outras entidades do setor público. Em alguns modelos de governo, pode ser possível a recuperação de mais do que o custo total do serviço fornecido. Departamentos são partes relacionadas porque estão sujeitos ao controle comum e essas transações atendem a definição de transações com partes relacionadas. Entretanto, a divulgação de informações sobre as transações entre essas entidades não é exigida quando as transações forem consistentes com os relacionamentos operacionais normais entre as entidades e são realizadas nos termos e condições que são normais para tais transações nessas circunstâncias. A exclusão dessas transações com partes relacionadas das exigências de evidenciação do item 27 reflete que as entidades do setor público operam conjuntamente para atingir objetivos comuns, e reconhece que diferentes mecanismos podem ser adotados para o fornecimento de serviços por entidades do setor público em diferentes jurisdições. Esta Norma requer evidenciações sobre transações com partes relacionadas somente quando estas transações ocorrem de maneira diferente do que de acordo com os parâmetros operacionais estabelecidos naquela jurisdição.

30. A informação sobre transações com partes relacionadas que necessariamente deveria ser divulgada para atender aos objetivos das demonstrações contábeis normalmente incluiria:
 - (a) uma descrição da natureza do relacionamento com partes relacionadas envolvidas nessas transações. Por exemplo, se o relacionamento foi com uma controladora, controlada, controlada em conjunto ou pessoal-chave da administração;
 - (b) uma descrição das transações com partes relacionadas dentro de cada classe ampla de transações e uma indicação do volume das classes, quer seja por montantes monetários específicos ou como uma proporção de cada classe de transações e/ou saldos;
 - (c) um sumário dos principais termos e condições das transações com partes relacionadas, incluindo a divulgação de como esses termos e condições diferem daqueles que seriam normalmente associados com transações similares com partes não-relacionadas; e
 - (d) os montantes ou proporções apropriadas dos itens remanescentes.
31. O item 34 desta Norma requer que evidenciações adicionais sejam realizadas para certas transações entre a entidade e o pessoal-chave da administração e/ ou com membros próximos da família do pessoal-chave da administração.
32. **Itens de natureza similar podem ser evidenciados de maneira agregada, exceto quando a evidenciação em separado for necessária para fornecer informação relevante e confiável para a tomada de decisão e para fins de prestação de contas (*accountability*).**
33. A evidenciação de transações com partes relacionadas entre membros de um grupo econômico é desnecessária em demonstrações contábeis consolidadas porque as demonstrações contábeis consolidadas apresentam informações sobre a controladora e suas controladas em uma única entidade. As transações com partes relacionadas que ocorrem entre entidades dentro de um grupo econômico são eliminadas na consolidação de acordo com a NBC TSP 6. Transações com coligadas são contabilizadas segundo o método de equivalência

patrimonial e não são eliminadas e, portanto, exigem evidenciação separada como transações com partes relacionadas.

Divulgação – Pessoal-Chave da Administração

34. A entidade deve evidenciar:

- (a) a remuneração agregada do pessoal-chave da administração e o número de indivíduos, determinados em uma base equivalente à jornada de trabalho integral, recebendo remuneração dentro desta categoria, demonstrando separadamente as classes principais do pessoal-chave da administração e incluindo uma descrição de cada classe;
- (b) o montante total de todas as outras remunerações e compensações fornecidas pela entidade a que se referem as demonstrações contábeis ao pessoal-chave da administração e membros próximos da família do pessoal-chave da administração durante o período demonstrando, separadamente, os montantes agregados fornecidos para:
 - (i) **pessoal-chave da administração; e**
 - (ii) **membros próximos da família do pessoal-chave da administração; e**
- (c) **em relação aos empréstimos, os quais não estão amplamente disponíveis a pessoas que não sejam o pessoal-chave da administração e empréstimos cuja disponibilidade não é amplamente conhecida por membros do público, para cada membro individual do pessoal-chave da administração e cada membro próximo da família do pessoal-chave da administração:**
 - (i) **o montante dos empréstimos concedidos durante o período e seus termos e condições;**
 - (ii) **o montante dos empréstimos amortizados durante o período;**
 - (iii) **o montante do saldo de encerramento de todos os empréstimos e recebíveis; e**
 - (i) **quando o indivíduo não for um diretor ou membro do corpo diretivo ou do grupo sênior de gestão da entidade, a relação do indivíduo com o referido órgão ou grupo .**

35. O item 27 desta Norma requer a evidenciação das transações com partes relacionadas que não ocorreram em uma base independente (*arm's length*) consistente com as condições operacionais estabelecidas para a entidade. Esta Norma também requer a evidenciação de informações sobre certas transações com o pessoal-chave da administração identificado no item 34, quer tenham ocorrido ou não em uma base independente consistente com as condições operacionais que são aplicáveis com relação à entidade.

36. Entidades farão divulgações separadas sobre as principais classes de pessoal-chave da administração que elas possuem. Por exemplo, quando uma entidade possui um corpo diretivo

que é separado de seu grupo sênior de gestão, evidenciações sobre a remuneração dos dois grupos serão feitas separadamente. Quando um indivíduo é membro de ambos, do corpo diretivo e o grupo sênior de gestão, este indivíduo será incluído apenas em um dos grupos para fins desta Norma. As categorias do pessoal-chave da administração identificadas na definição de pessoal-chave da administração fornecem um guia para identificar as classes de pessoal-chave da administração.

37. A remuneração do pessoal-chave da administração pode incluir uma variedade de benefícios diretos e indiretos. Quando o custo desses benefícios for determinável, este custo deve ser incluído na remuneração agregada evidenciada. Quando o custo desses benefícios não for determinável, a melhor estimativa do custo da entidade ou das entidades a que se referem as demonstrações contábeis deverá ser feita e incluída na remuneração agregada evidenciada.
38. As exigências de mensuração dos benefícios aos empregados são encontradas na NBC TSP 25, “Benefícios aos Empregados”. Quando uma remuneração não-monetária, possível de ser mensurada de maneira confiável, for incluída no montante agregado de remuneração do período para o pessoal-chave da administração, a evidenciação também deve ser realizada nas notas explicativas das demonstrações contábeis sobre a base de mensuração da remuneração não-monetária.
39. Esta Norma requer a evidenciação de certas informações sobre os termos e condições dos empréstimos feitos para o pessoal-chave da administração e membros próximos da família do pessoal-chave da administração, quando estes empréstimos:
 - (a) não estão amplamente disponíveis para pessoas de fora do grupo-chave da administração; e
 - (b) podem estar amplamente disponíveis fora do grupo-chave da administração, mas para os quais a disponibilidade não é amplamente conhecida para membros do público.

A evidenciação dessa informação é exigida para fins de prestação de contas (*accountability*). O exercício de julgamento pode ser necessário na determinação de quais empréstimos deveriam ser evidenciados para satisfazer os requerimentos desta Norma. Esse julgamento deveria ser exercido após a consideração dos fatos relevantes e de maneira consistente com o alcance dos objetivos das demonstrações contábeis.

40. O item 34(a) desta Norma requer a evidenciação do agregado da remuneração do pessoal-chave da administração. O pessoal-chave da administração inclui diretores ou membros do corpo diretivo e membros do grupo sênior de administradores da entidade. Diretores ou membros do corpo diretivo da entidade também podem receber remuneração ou compensação da entidade por serviços prestados que não sejam relativos ao seu papel como diretor ou membro do corpo diretivo da entidade ou como um empregado da entidade. O item 34(b)(i) desta Norma requer a evidenciação do montante total desta outra remuneração ou compensação.

41. Membros próximos da família do pessoal-chave da administração podem influenciar, ou serem influenciados pelo pessoal-chave da administração em suas transações com a entidade. O item 34(b)(ii) desta Norma requer a evidenciação do total de remuneração e compensação fornecida para o período a membros próximos da família do pessoal-chave da administração.